

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E O INSTITUTO
ECOTECH.**

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, situada à rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.009-905, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54 e por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.192.178-93 de acordo com seu estatuto social e ata competente, doravante denominada **PRODAM-SP** e, do outro, o **INSTITUTO ECOTECH**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2540, bairro Bigorrião, Curitiba-PR, CEP 80730-001, inscrito no CNPJ sob o nº 45.988.443/0001-70, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **GISELE SILVEIRA LASSERRE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 50943318-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.769.609-88, denominada simplesmente **ECOTECH**, com fundamento, por analogia, ao artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, processo SEI nº 7010.2026/0000320-8, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente Termo de Cooperação para “realização de Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia e Workshop/Oficina prática em Bijouxtech e Economia Circular, fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos e operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos”, o qual se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A PRODAM-SP tem o compromisso de integrar a sustentabilidade em seus negócios, firmando seus pilares corporativos no desenvolvimento econômico, social, ambiental e de governança (ESG);**
- (ii) A PRODAM-SP é signatária do Pacto Global da ONU 2021, cujo objetivo central é o desenvolvimento sustentável com vistas a erradicar a pobreza e promover uma vida digna a todos dentro das condições que nosso planeta oferece;**

(iii) A PRODAM-SP investe na capacitação de seus colaboradores, tendo como diferencial a atuação dentro e fora de sua estrutura organizacional, se importando não apenas com o bem-estar de seus colaboradores, mas com toda a sua comunidade ao redor.

(iv) A PRODAM-SP através de seu Planejamento Estratégico 2023 tem como um dos objetivos a Transformação Cultural que abrange a equidade e inclusão para as pessoas empregadas nesta empresa;

(v) O INSTITUTO ECOTECH atua na capacitação profissional na área de tecnologia da informação e tratamento do lixo eletrônico com foco em reduzir o déficit de profissionais mulheres na carreira de desenvolvimento de software. Para isso, provoca um engajamento lúdico inicial através da bijouxtech® (arte com sucatas de computador), sendo que uma vez conquistado o interesse dessas comunidades femininas em vulnerabilidade social, recebem treinamento técnico para ocuparem postos de trabalho na aquecida carreira de TI (hardware e software).

(vi) O interesse em firmar um acordo, sem custos com o INSTITUTO ECOTECH que realizará palestras, workshops, cursos e oficinas, além de fornecimento de conteúdo para a plataforma EAD ProdAm, voltados ao tema Mulheres e Tecnologia. Em contrapartida, a ProdAm efetuará doações de lixo eletrônico para a reutilização no projeto Bijouxtech, periodicamente. Além disso a ProdAm também disponibilizará os conteúdos de empregabilidade e os devidos certificados para as alunas inscrita no projeto de capacitação profissional que concluírem cursos na plataforma EaD ProdAm.

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a parceria com o **INSTITUTO ECOTECH** para a realização de Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia e Workshop/Oficina prática em Bijouxtech e Economia Circular, fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos e operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos.

1.2. Em contrapartida, a PRODAM efetuará doação de lixo eletrônico, disponibilização de espaço de Ecoponto para coleta entre público interno e disponibilizará acessos à plataforma EAD ProdAm para as participantes dos cursos da Parceira, a ser celebrado com o INSTITUTO ECOTECH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Para a consecução do objeto deste Termo, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP** e o **INSTITUTO ECOTECH**, estabelecem que a execução das atividades decorrentes desta parceria será de responsabilidade mútua dos partícipes.

2.2. São obrigações da **PRODAM-SP**:

- 2.2.1. Designar um responsável via ofício, por meio digital para ser o interlocutor com o coordenador do serviço do INSTITUTO ECOTECH;
- 2.2.2. Fornecer estrutura local e acompanhamento do empregado indicado para o planejamento das ações, bem como o acompanhamento das realizações;
- 2.2.3. Fornecer todas as informações sobre as necessidades de ações e as expectativas em relação aos resultados esperados. Isso ajudará a garantir que a ação seja direcionada de forma eficaz para as necessidades da empresa;
- 2.2.4. Identificar os participantes das ações e fornecer as informações necessárias sobre eles para o treinador, como suas funções e responsabilidades dentro da empresa;
- 2.2.5. Garantir a presença dos participantes durante as ações, incentivando e motivando-os a participar e a aproveitar ao máximo a oportunidade;
- 2.2.6. Fornecer feedback construtivo ao treinador, permitindo que ele possa ajustar o conteúdo e a abordagem da ação para melhor atender às necessidades da empresa;
- 2.2.7. Fiscalizar os serviços executados, comunicando à TECH GIRLS qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

2.3. São obrigações do **INSTITUTO ECOTECH**:

- 2.3.1. Designar através de ofício, por meio digital, um profissional representante para atuar como interlocutor junto a PRODAM, durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação;

- 2.3.2. Executar programas e atividades relacionadas ao tema proposto. Com base no projeto de gestão de Diversidade e Inclusão, a contratada deve desenvolver programas e atividades específicas para promover o tema desejado. Isso pode incluir a criação de eventos, workshops, treinamentos e outras atividades que promovam o tema Mulheres e Tecnologia;
- 2.3.3. Fornecer instrutores qualificados e experientes para ministrar as ações. Os instrutores devem ter habilidades de comunicação eficazes e serem capazes de lidar com diferentes níveis de aprendizado;
- 2.3.4. Manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários;
- 2.3.5. Comprometer-se com a formatação/destruição de qualquer item que possua memória assim que este equipamento chegar à empresa, antes do manuseio das alunas;
- 2.3.6. Responsabilizar-se pela segurança dos dados contidos nos equipamentos doados a partir da retirada destes;
- 2.3.7. Cumprir todas as leis e normas aplicáveis à realização do projeto;
- 2.3.8. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade, seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto;
- 2.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas com a equipe técnica disponibilizada para o projeto;
- 2.3.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRODAM – Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional – GFG na forma de dados, informações, documentos, entre outros, relativos a qualquer aspecto da cooperação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente, acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. Os dados compartilhados para fins deste Termo de Cooperação serão anonimizados, com link unificado e sem captura de qualquer informação que possa gerar dado sensível e em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.2. Em caráter de exceção, caso haja o compartilhamento de dados pessoais entre as Partes e/ou coleta de dados pessoais realizada durante sua execução, as Partes devem obedecer ao inteiro teor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3. As Partes reconhecem e concordam que deverão observar as Regras de Proteção de Dados e Privacidade definidas neste Termo, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação, os partícipes designarão, através de ofício, por meio digital, os responsáveis técnicos para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito.

5.2. As partes devem comunicar por escrito, no prazo de até 15 dias, eventual alteração dos responsáveis técnicos indicados no item 5.1. acima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução, bem como não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e daquele será parte integrante para todos os efeitos e direitos.

7.3. Os Parceiros deverão assinar o Termo de Cooperação acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas. A publicidade dessa intenção deve respeitar o prazo mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ao fato que tome material ao formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.2. A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação, por culpa do INSTITUTO ECOTECH.

9.2. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação técnica, por culpa do INSTITUTO ECOTECH.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, lavra-se o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, que serão assinadas por seus representantes e pelas testemunhas a seguir discriminadas.

São Paulo/SP, 10 de junho de 2026.

PRODAM-SP:

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**
Data: 19/06/2026 15:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**
Data: 23/06/2026 19:04:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

INSTITUTO ECOTECH:

Documento assinado digitalmente
 **GISELE SILVEIRA LASSERRE**
Data: 19/06/2026 09:45:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELE SILVEIRA LASSERRE
Presidenta

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE DOMINGUES DA SILVA**
Data: 19/06/2026 12:05:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1.  **MARISA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS**
Data: 18/06/2026 16:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a parceria com o INSTITUTO ECOTECH LTDA para a realização de Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia e Workshop/Oficina prática em Bijouxtech e Economia Circular, fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos e operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos.
- 1.2. Em contrapartida, a PRODAM efetuará doação de lixo eletrônico, disponibilização de espaço de Ecoponto para coleta entre público interno e disponibilizará acessos à plataforma EaD ProdAM para as participantes dos cursos da Parceira, a ser celebrado com o INSTITUTO ECOTECH LTDA.

2. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

- 2.1. As ações poderão ser realizadas para todos os colaboradores da PRODAM (empregados, estagiários e jovens aprendizes), parceiros convidados e alunos das parcerias filantrópicas as quais a ProdAM atua;
- 2.2. Todas as ações ocorrerão na quantidade e nas datas que forem acordadas entre as duas partes, conforme necessidade e disponibilidade de ambas.
- 2.3. As ações ocorrerão nas instalações da ProdAM e eventualmente nos endereços das 3 (três) Pastorais atendidas, porém o projeto tende a extensão de mais unidades.
- 2.4. As doações de lixo eletrônico fornecidas pela ProdAM ocorrerão conforme disponibilidade para doação pela doadora.
- 2.5. O INSTITUTO ECOTECH fornecera uma caixa para disponibilização em espaço de acesso aos empregados ProdAM, para que possam depositar seus lixos eletrônicos pessoais.

3. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ENTREGA DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Descrição das Atividades

A GIRLS TECH deve realizar:

- Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia;
- Workshops/Oficinas prática em Bijouxtech e Economia Circular;
- Fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos;
- Operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos;
- Todas as atividades descritas acima terão participação dos instrutores/facilitadores da empresa contratada, juntamente com a equipe de gestão de pessoas da contratante.

4. OBJETIVO DA PARCERIA COM TECH GIRLS

O fornecimento de conteúdos e a prática de ações relacionados à diversidade, especificamente dos temas voltados ao tema Mulheres e Tecnologia, em atendimento às demandas relacionadas ao Pacto Global, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem com as práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

5. PRAZO PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES

5.1. O prazo para entrega das atividades seguirá o seguinte cronograma:

- 5.1.1. Efetuar reuniões quinzenais para planejamento e alinhamento das ações a serem realizadas, bem como formalizar via e-mail as atas do que for proposto, enquanto forem necessárias;
- 5.1.2. A quantidade e datas das ações executadas pelo INSTITUTO ECOTECH deverá ocorrer em comum acordo com a PRODAM, conforme necessidade e disponibilidade de ambas, definidas nas reuniões periódicas e formalizadas via e-mail;
- 5.1.3. As doações de lixo eletrônico fornecidas pela PRODAM, deverá ocorrer trimestralmente, havendo estoque disponível de lixo eletrônico;

5.1.4.A caixa disponibilizada pelo INSTITUTO ECOTECH deve ter o lixo descartado pelos empregados retirado, conforme solicitação da PRODAM, nos endereços Rua Pedro de Toledo, 983 e Rua Líbero Badaró, 425 – São Paulo/SP junto à Gerência de Logística – GFL.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO ECOTECH

- 6.1. Designar, através de ofício, por meio digital, um profissional representante para atuar como interlocutor junto a PRODAM, durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação;
- 6.2. Executar programas e atividades relacionadas ao tema proposto. Com base no projeto de gestão de Diversidade e Inclusão, a contratada deve desenvolver programas e atividades específicas para promover o tema desejado. Isso pode incluir a criação de eventos, workshops, treinamentos e outras atividades que promovam o tema Mulheres e Tecnologia;
- 6.3. Fornecer instrutores qualificados e experientes para ministrar as ações. Os instrutores devem ter habilidades de comunicação eficazes e serem capazes de lidar com diferentes níveis de aprendizado;
- 6.4. Manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários.
- 6.5. Comprometer-se com a formatação/destruição de qualquer item que possua memória assim que este equipamento chegar à empresa, antes do manuseio das alunas.
- 6.6. Responsabilizar-se pela segurança dos dados contidos nos equipamentos doados a partir da retirada destes.
- 6.7. Manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários.
- 6.8. Cumprir todas as leis e normas aplicáveis à realização do projeto.
- 6.9. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade, seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas com a equipe técnica disponibilizada para o projeto;

- 6.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRODAM – Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional – GFG na forma de dados, informações, documentos, entre outros, relativos a qualquer aspecto da cooperação.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM

- 7.1. Designar um responsável via ofício, por meio digital para ser o interlocutor com o coordenador do serviço do INSTITUTO ECOTECH;
- 7.2. Fornecer estrutura local e acompanhamento do empregado indicado para o planejamento das ações, bem como o acompanhamento das realizações;
- 7.3. Fornecer todas as informações sobre as necessidades de ações e as expectativas em relação aos resultados esperados. Isso ajudará a garantir que ação seja direcionado de forma eficaz para as necessidades da empresa;
- 7.4. Identificar os participantes das ações e fornecer as informações necessárias sobre eles para o treinador, como suas funções e responsabilidades dentro da empresa;
- 7.5. Garantir a presença dos participantes durante as ações, incentivando e motivando-os a participar e a aproveitar ao máximo a oportunidade;
- 7.6. Fornecer feedback construtivo ao treinador, permitindo que ele possa ajustar o conteúdo e a abordagem da ação para melhor atender às necessidades da empresa;
- 7.7. Fiscalizar os serviços executados, comunicando à TECH GIRLS qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Definir a Sra. Cristiane Domingues da Silva como Fiscal do contato;
- 8.2. Definir a Sra. Fabiana Silva Brito como Gestora do contrato.

9. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- 8.1 A metodologia de avaliação dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- 8.1.1 Atendimento integral das exigências do Termo de Cooperação;
- 8.1.2 Qualidade dos serviços prestados;
- 8.1.3 Pontualidade na execução dos serviços;
- 8.1.4 Adesão de participações nas ações.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 10.1. O presente Termo não implicará em repasse de recursos entre as Partícipes.
- 10.2. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

11. PRADO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no limite de 60 (sessenta) meses.



CO/TC-08.06/2026

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS / LIXO ELETRÔNICO

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **DOADORA**, e, de outro lado, o **INSTITUTO ECOTECH**, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, em caráter gratuito e sem encargos financeiros, de equipamentos eletrônicos classificados como inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou destinados ao descarte, relacionados no **ANEXO I** deste Termo (LAUDO TÉCNICO).

1.2. O ANEXO I deverá conter, obrigatoriamente:

- descrição detalhada dos bens;
- número patrimonial, quando existente;
- quantidade;
- estado de conservação;
- valor residual estimado;
- e demais informações necessárias à adequada identificação dos itens doados.

1.3. O valor residual total dos bens objeto da presente doação é estimado em R\$ _____ (_____), conforme avaliação técnica constante dos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Os bens doados destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de ações educacionais, sociais, ambientais e de capacitação profissional relacionadas a projetos de reciclagem eletrônica, economia circular, inclusão digital e formação tecnológica desenvolvidos pelo DONATÁRIO.

2.2. Fica vedada a utilização dos bens para finalidade diversa da prevista neste instrumento, salvo prévia autorização formal da DOADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. Constituem obrigações do DONATÁRIO:

I – responsabilizar-se integralmente pela retirada, transporte, armazenamento, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos;

II – promover, previamente à manipulação ou reaproveitamento dos equipamentos, a adequada inutilização, descaracterização, formatação e/ou destruição de eventuais dados armazenados, responsabilizando-se integralmente pela segurança da informação após a retirada dos bens;

III – observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

IV – utilizar os bens exclusivamente nas atividades institucionais relacionadas ao objeto da cooperação;

V – não comercializar os bens recebidos sem prévia anuência da DOADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A retirada dos bens implicará transferência integral da responsabilidade pela guarda, conservação, segurança da informação, destinação e utilização dos equipamentos ao DONATÁRIO.

4.2. A DOADORA não responderá por quaisquer danos, prejuízos, passivos ambientais, vazamentos de dados ou acidentes decorrentes da utilização, manipulação ou descarte dos bens após sua retirada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

5.1. A presente doação possui caráter discricionário, gratuito e precário, não gerando qualquer direito adquirido ao DONATÁRIO quanto a futuras doações.

5.2. Cada doação deverá observar:

- as aprovações internas competentes;
- as normas de gestão patrimonial aplicáveis;
- eventual avaliação técnica;
- e os procedimentos internos relativos à baixa patrimonial e descarte de ativos.

5.3. A efetivação da entrega ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Recebimento pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão das obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

7.2. Eventual divulgação institucional relacionada à presente doação deverá observar prévia anuência das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

ítems discriminados abaixo, de propriedade do Sr Lirlando Silva Lima, em virtude de Lei 13478 de 30/12/2002, artigo 161, parágrafo único, e artigo 189. N° lacre 6060.2026/0002257-1 Veículo Placa CQM2253, estado péssimo. As mercadorias e demais objetos ora apreendidos poderão ser retirados na Subprefeitura Vila Prudente, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o que serão leiloados. AF 06-01.015.373-9 Obs.: O veículo foi recolhido na Rua Erva Imperial próximo da Rua Cajá-Manga, 21, procedimento regular conforme Decreto 62.164/23. Enviado Auto de apreensão pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR)

VEÍCULO ABANDONADO

AUTO DE MULTA E AUTO DE APREENSÃO - 23/06/2026

José Airton da Silva

CPF: 297.XXX.XXX-54

Veículo: FIAT/ UNO MILLE, cor vermelho, placa CCR5198

Auto de Fiscalização 06-01.015.352-6

PE 6060.2026/0002237-7

Local de Apreensão: Rua dos Gerânios, altura do nº 48

FATO CONSTITUTIVO: Por abandonar veículo, em vias públicas, passeios, canteiros, jardins e áreas ou logradouros públicos, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

AUTO DE APREENSÃO: Na rua Rua dos Gerânios, altura do nº 48, foram apreendidos os itens discriminados abaixo, de propriedade do Sr. José Airton da Silva, em virtude da Lei nº 13478 de 30/12/2002, art. 161, parágrafo único, e Lei nº 13.478/30/12/2002, art. 189.

Nº Lacre:

Descrição: VEÍCULO FIAT/ UNO MILLE, COR VERMELHA, PLACA CCR5198

Quantidade: 1

Estado: Péssimo

As mercadorias e demais objetos ora apreendidos poderão ser retirados, após processo administrativo com pedido de devolução devidamente instruído no prazo de 30 (trinta) dias, findo o que serão leiloados, nos termos da legislação municipal vigente.

Conforme determinado por SMSUB, foi centralizado o local para depósito dos veículos apreendidos e este veículo apreendido se encontra no depósito da prefeitura na Estrada da Fazenda do Carmo, 350.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Diretor Presidente: Francisco de Padovan Forbes

Rua Líbero Badaró, 425 -

11 3396-9000

E-MAIL: prodam@prodam.sp.gov.br

GERÊNCIA JURÍDICO-CONSULTIVA E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Extrato | Documento: [159986666](#)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.

PROCESSO SEI Nº **7010.2026/0000320-8.**

TERMO DE COOPERAÇÃO CO/TC-08.06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A E O INSTITUTO ECOTECH (CNPJ: 45.988.443/0001-70).

OBJETO: (I) PARCERIA COM O INSTITUTO ECOTECH PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS ASPIRACIONAIS COM O TEMA MULHERES E TECNOLOGIA E WORKSHOP/ OFICINA PRÁTICA EM BIJOUXTECH E ECONOMIA CIRCULAR, FORNECIMENTO E CONSULTORIA DE CONTEÚDO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NAS ÁREAS DE HARDWARE, SOFTWARE E RECICLAGEM DE ELETRÔNICOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL EDUCATIVO, NAS ÁREAS DE HARDWARE, SOFTWARE E RECICLAGEM DE ELETRÔNICOS; (II) EM CONTRAPARTIDA, A PRODAM EFETUARÁ DOAÇÃO DE LIXO ELETRÔNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE ECOPONTO PARA COLETA ENTRE PÚBLICO INTERNO E DISPONIBILIZARÁ ACESSOS À PLATAFORMA EAD PRODAM PARA AS PARTICIPANTES DOS CURSOS DA PARCEIRA, A SER CELEBRADO COM O INSTITUTO ECOTECH.

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES, ARCANDO CADA QUAL COM AS EVENTUAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO, BEM COMO NÃO GERA DIREITO A INDENIZAÇÕES.

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL: 23/06/2026.

Companhia Metropolitana de Habitação

Diretor Presidente: Carlos Augusto Manoel Vianna

Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar - Centro -

11 3396-8880

E-MAIL: presidencia@cohab.sp.gov.br

DIFIN/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

Despacho Autorizatório | Documento: [159809546](#)

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Gerência Jurídica do Contencioso, conforme Processo SEI nº [7610.2026/0002293-0](#) e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, AUTORIZO, de acordo com a Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 ([117529216](#)), o Decreto Municipal nº 64.904, de 15 de janeiro de 2026 e Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário JOSÉ ALBERTO SILVEIRA PRAÇA NETTO, CPF nº ***.144.728-**, referente ao mês de julho de 2026, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onerando a dotação 83.10.16.482.4001.2.611.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0.

São Paulo Obras

Presidente: Marco Alessio Antunes

Rua XV de Novembro, 165 - Centro - São Paulo/SP - 01013-001 -

156

E-MAIL: comunicacaospobras@spobras.sp.gov.br

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato | Documento: [159954599](#)

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0001628-3

EXTRATO DO ADITAMENTO: 02 AO CONTRATO Nº 282/SPOBRAS/2023

ARP Nº: 004/COHAB/SP/2022

CONTRATADA: WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº: 06.273.115/0001-36

OBJETO: Adoção de novo cronograma físico-financeiro, prorrogando o prazo de vigência contratual até 01/09/2026.

DATA: 18/05/2026.